



Disponibilizado no D.E.: 24/06/2024  
Prazo do edital: 06/08/2024  
Prazo de citação/intimação: 27/08/2024

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Ijuí**

Rua Tiradentes, 671, Cx. Postal 361 - Bairro: Centro - CEP: 98700000 - Fone: (55)3029-9963 - Balcão Virtual: (55) 99724-4274 - Email: frijui1vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001462-72.2015.8.21.0016/RS**

**AUTOR:** UPRESS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA

**RÉU:** UPRESS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA

**Local:** Ijuí

**Data:** 21/06/2024

**EDITAL Nº 10061760504**

Edital do art. 99, §1º da Lei nº 11.101/2005

Prazo do Edital: TRINTA (30) DIAS

Objeto: Intimação de credores, devedores ou seus sócios e demais interessados da Sentença de Decretação de Falência da empresa UPRESS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA

Intimação de credores, devedores ou seus sócios e demais interessados de que foi decretada a falência da empresa **UPRESS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07032746000126**, conforme sentença que segue: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONVOLO a recuperação judicial de UPRESS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA em FALÊNCIA e a declaro aberta nesta data, determinando o que segue: a) mantenho na administração judicial ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S, com endereço na Rua Quinze de Novembro, 2222 - Centro - Santo Ângelo - RS - E-mail: genil@genilandreatta.com.br, devendo haver a lavratura de novo termo de compromisso referente à fase de quebra; b) fixo termo legal em 20 de agosto de 2015, correspondente ao nonagésimo dia anterior à data do pedido de recuperação judicial; c) intime-se a falida, na pessoa dos seus procuradores, para cumprir o disposto no inc. III do art. 99 da Lei 11.101/05, bem como para que atenda ao disposto no art. 104 do referido diploma legal, ficando autorizada a prestação das declarações por escrito, desde que firmada por todos os sócios; d) fixo o prazo de quinze (15) dias para habilitação dos credores, na forma do §1º do artigo 7º c/c inc. IV do art. 99, ambos Lei 11.101/05, devendo a Administradora Judicial apresentar a lista de credores para publicação do edital a que alude o §2º do mesmo dispositivo legal. Faça-se constar no edital a ser publicado o endereço profissional da Administradora Judicial para que os credores apresentem as suas divergências; e) ordeno a suspensão das ações e execuções em tramitação contra a falida, observada a ressalva de que trata o inciso V do artigo 99 da Lei de Falências; f) expeça-se, com urgência, ofícios as demais varas desta Comarca, informando da decretação da falência, bem como da necessidade de transferência de eventuais valores destinados à falida para depósito vinculado ao presente processo; g) proíbo a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade; h) cumpra o Sr. Escrivão as diligências estabelecidas em Lei, em especial as dispostas nos incs. VIII, X e XIII, bem como no parágrafo único, todos do art. 99 da Lei 11.101/05, procedendo-se as comunicações e intimações de praxe, bem como intimando-se, pela via eletrônica, as fazendas Nacional,



Disponibilizado no D.E.: 24/06/2024  
Prazo do edital: 06/08/2024  
Prazo de citação/intimação: 27/08/2024

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Ijuí**

Estadual e Municipal para que enviem certidões das dívidas eventualmente existentes em nome das falidas; i) as custas serão pagas oportunamente na categoria extraconcursal, conforme o inc. IV do art. 84 da Lei de Quebras. j) deverá ser procedida a devida arrecadação de bens, devendo a empresa falida indicar ao síndico/administrador a sua localização dos mesmos, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis(...)" Prazo de QUINZE (15) dias para manifestação a contar do término do prazo deste Edital. Ijuí, 21 de junho de 2024. Servidora: LIZIANE TERESINHA DA SILVA COUSEN. Juiz de Direito: NASSER HATEM.

---

Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE TERESINHA DA SILVA COUSEN**, Técnica Judiciária, em 21/6/2024, às 16:40:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10061760504v4** e o código CRC **7b828bba**.

---

**5001462-72.2015.8.21.0016**

**10061760504 .V4**